



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EDITAL PIBID/FURB N° 02/2024

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Regional De Blumenau **torna público** a abertura de inscrição para **estudantes** de cursos de licenciaturas da FURB, divulgando as datas, critérios e procedimentos à seleção prévia de bolsistas e cadastro de reserva de licenciandos da FURB, nos termos das Portarias CAPES 90/2024 e 157/2024 e o Edital CAPES/PIBID n. 10/2024, com as especificações para o processo de seleção, para atuar como bolsista de iniciação à docência em área específica e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Definição

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da FURB tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Requisitos mínimos para participação como bolsista de iniciação à docência

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante de um dos subprojetos do PIBID na FURB;



- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela FURB;
- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FURB;
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária semanal estabelecida em edital.

4. Atribuições dos bolsistas de iniciação à docência

4.1. São atribuições dos estudantes que atuarem como bolsistas PIBID:

- a) realizar as atividades, planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar as atividades de iniciação à docência em fichas de acompanhamento, portfólios, diários reflexivos, relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pela coordenação de área, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) informar, imediatamente, o coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

Observação:

- É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5. Processo Seletivo (Público-alvo)

O processo seletivo é específico para os estudantes dos seguintes Cursos de Licenciatura da FURB: sendo 24 vagas por subprojeto, conforme quadro abaixo:

Subprojeto	Licenciatura	Total de Bolsas
Educação Física	Educação Física	24 + CR*
História	História	24 + CR
Música	Música	24 + CR
Interdisciplinar	Letras Português-Inglês	
	Letras Alemão	



(Letras e Teatro)	Teatro	24+ CR
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)	Dança	24+CR
	Educação Especial	
	Educação Física	
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Letras e Pedagogia)	Dança	24+CR
	Educação Especial	
	Letras Português	
	Letras Inglês	
	Pedagogia	

*Cadastro de Reserva

6. Das inscrições

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 27 de setembro a 07 de outubro de 2024 e serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, através do preenchimento do formulário on-line (Google Forms).

6.1.2. Podem se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura presencial da FURB, inclusive aqueles que participaram de edições anteriores do PIBID.

6.2. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário eletrônico:

6.2.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.

6.2.2. Comprovante de matrícula atualizado.

6.2.3. Histórico Escolar:

- do Ensino Médio, para estudantes ingressantes nas licenciaturas no ano letivo de 2024.
- da Graduação (atualizado), para demais estudantes matriculados nos cursos de licenciatura.

6.2.4. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Extrato bancário ou foto do cartão, na qual esteja legível o nome do titular, número da conta corrente e agência).

6.2.5. Currículo em PDF gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/> . Ao fazer o cadastro e aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão PDF).

6.2.6. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela FURB, pela CAPES, pelo CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato) (Anexo I).



Observações:

i – para se inscrever, o candidato deve, obrigatoriamente, possuir conta de e-mail com domínio “@furb.br”. Para criar a conta, o estudante deve acessar o Portal do Estudante e habilitá-la.

ii – todos os arquivos devem ser salvos em formato PDF para inserção no Google Forms. Cada um dos arquivos deve, obrigatoriamente, ser salvo seguindo a regra de nomeação dos arquivos, conforme Anexo II.

iii – o candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.

iv - o beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

v – o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6.3. Além dos documentos listados no item 6.2, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Forms.

6.3.1 No cabeçalho da “Carta de Intenções” deve constar o nome do candidato, número do CPF, número de matrícula e o nome do subprojeto no qual a inscrição será submetida.

6.3.2 A **Carta de Intenções** deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações, seus desejos e suas condições pessoais, socioeconômicas ou outras que justifiquem a pretensão em participar do programa.

6.4. Para realizar a inscrição, o candidato deve entrar no link do subprojeto de interesse a seguir, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados:

Subprojeto	Licenciatura Vinculada	Link para inscrição
Educação Física	Educação Física	https://forms.gle/Ymzsv5xfupNTD5Dp8
História	História	https://forms.gle/sCGgnv13iJTCJW2t9
Música	Música	https://forms.gle/k8QLuBkFKFKYuaSU9
Interdisciplinar (Educação Especial, Letras, Pedagogia e Dança)	Educação Especial, Letras Português, Letras Inglês Pedagogia e Dança	https://forms.gle/LWsGtyKew4X9uAAV8
Interdisciplinar (Letras e Teatro)	Letras Português-Inglês Letras Alemão Teatro	https://forms.gle/1K4YoHiehAuksuiw6
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)	Dança, Educação Especial e Educação Física	https://forms.gle/W2xDckiRHB1yW2GL6



6.5. Estudantes matriculados(as) no Curso de Dança e Educação Especial, podem se inscrever em dois subprojetos: Interdisciplinar (Educação Especial, Letras, Pedagogia e Dança) e interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física).

6.5.1 Ao optar por se inscrever nos dois subprojetos, o(a) candidato(a) deve indicar, no formulário eletrônico, o subprojeto prioritário no qual deseja participar caso seja aprovado(a).

6.6 Estudantes matriculados(as) no Curso de Educação Física, podem se inscrever em dois subprojetos: Educação Física e Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física).

6.6.1 Ao optar por se inscrever nos dois subprojetos, o(a) candidato(a) deve indicar, no formulário eletrônico, o subprojeto prioritário no qual deseja participar caso seja aprovado(a).

6.7 Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações inseridas.

6.8. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.9. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do formulário eletrônico, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.2 e 6.3.

6.10. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

7. Da ciência e aceitação

7.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

8. Do processo e critérios de seleção

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos, mencionados no item 5 deste edital e ocorrerá no período de 08 até 10 de outubro de 2024.

8.2. São pré-requisitos para a participação na seleção, o atendimento às condições de inscrição mencionadas no item 6 deste edital.

8.3. O processo de seleção do estudante bolsista de iniciação à docência será constituído dos seguintes critérios:

8.3.1. Análise do Histórico Escolar (Acadêmico ou do Ensino Médio);



8.3.2. Análise da Carta de Intenções.

8.4. Será classificado o candidato que obtiver, no processo de seleção, nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5. Em caso de empate os critérios de desempate são:

- a) estudante com maior Média Aritmética;
- b) estudante com menor número de reprovações no histórico escolar;
- c) estudante de maior idade.

9. Da publicação dos resultados

9.1. Do resultado parcial

9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia 10 de outubro de 2024 no site da FURB - www.furb.br/editais

9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação nos diversos subprojetos e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.

9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2024 para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/J6R3v1JDhYaAiFUk8>

9.1.4 O formulário eletrônico deve ser preenchido e anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.

9.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

9.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

9.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID FURB, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto específico ao recurso.

9.1.9. Será encaminhado parecer, via e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico www.furb.br/editais.

9.2. Do resultado final

9.2.1. O resultado final será publicado no dia 15 de outubro de 2024, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.furb.br/editais



9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos candidatos em cada um dos subprojetos, passa a compor o quadro da Edição PIBID FURB 2024 em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

10. Do Cadastro dos Bolsistas

10.1. O cadastro dos bolsistas será formado a partir dos resultados finais, referente aos processos de seleção abertos por cada um dos editais da Edição PIBID FURB 2024, seguindo rigorosamente a sua sequência e classificação específica em cada um dos editais, área por área.

10.2. Cada edital de resultado final será utilizado na composição dos grupos e do Cadastro de Reserva.

10.3. O primeiro grupo a compor o cadastro será formado com o resultado final a ser publicado no dia 15 de outubro de 2024, proveniente da seleção aberta pelo Edital PIBID FURB 02/2024.

10.4. Os grupos subsequentes a compor o cadastro de reserva serão formados pelos resultados finais provenientes dos processos de seleção aberto por editais futuros.

10.5. Para efeito de convocação dos aprovados, para assumirem vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação deste edital. Ou seja, inicialmente serão convocados todos os candidatos classificados no primeiro grupo, dentro do número de vagas ofertadas. Esgotados os classificados desse primeiro grupo, serão convocados os candidatos em ordem de classificação do segundo grupo. E assim por diante, conforme as vagas forem surgindo.

11. Das condições de participação no Programa

11.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

11.3. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos bolsistas de iniciação à docência, constantes no item 4 deste edital.

11.4. O bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa para ajudar no custeio das despesas ao longo do Programa, em decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades. (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES)

11.4.1 Os bolsistas de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente ou que tenha participação anterior no programa.



11.5. Ao bolsista de iniciação à docência serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.

11.6. O estudante não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

11.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.

11.8. São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- a) aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- b) preparar-se para desenvolver adequadamente as atividades;
- c) manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
- d) respeitar os integrantes do PIBID, da comunidade universitária e da comunidade escolar envolvida;
- e) zelar pela boa imagem do PIBID FURB nas dependências da universidade e nas escolas parceiras do programa;
- f) respeitar as regras nas unidades escolares parceiras e manter a urbanidade;
- g) respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

12. Da vinculação/adesão ao programa

12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação do Cadastro de Reserva.

12.2 No momento da convocação, o estudante tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.

12.2.1 A solicitação de remanejamento pode ser solicitada uma única vez, ou seja, caso convocado uma segunda vez, e não aceitando a participação, o estudante estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.

12.3. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.

12.4. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (FURB) ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

12.5. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. A



exceção são as bolsas do Programa de Bolsa Permanência, pagas pelo FNDE, FUMDES, Universidade Gratuita.

12.6. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.

12.7. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o estudante deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES.

12.8. Os estudantes dos cursos de Letras, Dança, Educação Especial, Educação Física que se inscreverem e forem aprovados em dois subprojetos, conforme disposto nos itens 6.5, 6.6 e 6.7, ao serem convocados e optar pela participação em um subprojeto, deverá, obrigatoriamente, manifestar a desistência no segundo subprojeto aprovado.

12.8.1. A manifestação de desistência deve ser realizada de forma oficial, com envio de e-mail para a coordenação do subprojeto escolhido, com cópia para a coordenação institucional (pibidfurb@furb.br).

12.8.2. No corpo do e-mail deve constar a seguinte redação:

“Declaro para os devidos fins que estou aprovado(a) no processo seletivo referente ao EDITAL PIBID FURB Nº. 02/2024 nos subprojetos (nome do subprojeto) e (nome do subprojeto), simultaneamente, optando pela vaga no subprojeto (nome do subprojeto). Portanto, renuncio à vaga no subprojeto (nome do subprojeto).”

13. Do Cronograma de execução

Evento	Data
Inscrição	26/09 a 07 de outubro de 2024
Seleção	08 a 10 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Parcial	10 de outubro de 2024
Período recursal	10 a 13 de outubro de 2024
Análise de recursos	14 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Final	15 de outubro de 2024

Pibid

Programa Institucional de
Bolsas de Iniciação à Docência



Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência FURB.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 30 de setembro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Blumenau, 27 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Simone Riske Koch
Coordenação Institucional PIBID FURB



ANEXO I – EDITAL PIBID FURB Nº. 02/2024

DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ ano, declaro para os devidos fins que:

() Não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outro semelhante a bolsa (com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras).

() Sou beneficiário de alguma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou outro semelhante a bolsa. Descrever:

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

- Estou ciente que posso ser bolsista do PIBID desde que não possua vínculo (empregatício ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (FURB) ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

Blumenau, / /2024.

Assinatura do Estudante



ANEXO II – EDITAL PIBID FURB Nº. 02/2024

REGRA DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS ELETRONICAMENTE

Considerando que as inscrições serão submetidas eletronicamente, gerando uma grande quantidade de arquivos recebidos, algumas regras são necessárias para organizar os documentos e facilitar a identificação deles durante o processo de seleção.

Ao total, na fase de inscrição inicial, serão submetidos sete arquivos. Todos deverão ser nomeados, obrigatoriamente, utilizando as seguintes regras:

- Utilizar apenas o primeiro nome e o sobrenome na composição da nomenclatura do arquivo;
- Utilizar o hífen (-) para separar os nomes e tipo do documento (não utilizar espaços em branco [barra de espaço] entre os nomes);
- Para identificação do tipo de documento, utilizar os seguintes termos: cpf; matricula; historico; comprovante; anexo1; currículo; carta, (sem acentos) conforme apresentado na tabela a seguir:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
CPF e RG, Habilitação ou CIN	nome-cpf.pdf
Comprovante Matrícula	nome-matricula.pdf
Histórico Escolar	nome-historico.pdf
Comprovante Bancário	nome-comprovante.pdf
Declaração Bolsa (Anexo I) n	nome-anexo1.pdf
Currículo Plataforma Freire	nome-curriculo.pdf
Carta de Intenções	nome-carta.pdf

* A configuração final da nomenclatura dos arquivos deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.

Para a fase de recursos, o candidato deve nomear o arquivo a ser anexado com a seguinte formação:

Tipo de Documento	Formato da nomeação dos arquivos*:
Recurso	nome-recurso.pdf

* A configuração final da nomenclatura do arquivo deve seguir a mesma formatação aqui apresentada.